



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000039/2024 - 09/08/2024

Local/Setor: 00000156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

01- DO OBJETO:

O objeto é a aquisição de 02 painéis em ACM, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

02- DA JUSTIFICATIVA:

Para contribuir na divulgação e na identificação visual da Sala do Empreendedor, o SEBRAE investiu na confecção de adesivos para plotagem de portas e paredes. Porém, na parede externa (de chapisco) não há a possibilidade de colar adesivo e, por isso, se deve a necessidade da fixação de 02 painéis em ACM.

03- DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

3.1- A instalação de 02 painéis em ACM, que deverá ser feito no endereço dessa Secretaria: Rua Milagres Junior, nº 119, Centro - Baixo Guandu / ES.

3.2- O serviço será rigorosamente avaliado no ato da instalação;

3.3- As notas fiscais referentes à prestação do serviço não serão assinadas caso o serviço esteja em desacordo ao que foi solicitado.

04- DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fabricação de instalação de 02 painéis em ACM em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme a especificação a seguir:

Item	Quantidade	Especificação	Medida
01	01	REVESTIMENTO ACM Feito por chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0.21mm) alto brilho, fixada por fita dupla face 3M e selante poliuretano	250 cm x 90 cm
02	01	REVESTIMENTO ACM Feito por chapa de ACM poliéster 3mm (lâmina 0.21mm) alto brilho, fixada por fita dupla face 3M e selante poliuretano	250 cm x 60 cm

05. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que o objeto pode ser classificado como aquisição de bens e serviços comuns.

5.2. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3. Devido ao baixo valor e visando economicidade processual, a contratação se dará por dispensa de licitação.

5.4. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço por Item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento.

06 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, situada na Rua Milagres Junior, nº 119, Centro - Baixo Guandu / ES, CEP 29.730-000, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h, tel.: (27) 3732-9023/8900.

6.2- O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fomecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

6.3- A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento, produtos com as especificações mínimas descritas no pedido de compras.

6.4- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

07- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deverão ser custeadas com recursos a seguir:

Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico.

Fonte de Recurso - 150000009999 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Ficha - 0000249

08- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

8.1- DA CONTRATADA

8.1.1- A contratada fica obrigada a cumprir todas as determinações advindas neste termo de referência, principalmente aquelas referentes à qualidade da prestação do serviço e prazo de instalação;



TERMO DE REFERÊNCIA

8.1.2- As sanções administrativas somente são aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.2- DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

- a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- f) A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09- DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

9.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br.

9.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

9.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

9.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

9.7 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

10.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será exercido pela servidor **Nelson Rios Dias**, CPF 080.305.727-00, Auxiliar Administrativo designado por essa Secretaria, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

10.2- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

10.3 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e



TERMO DE REFERÊNCIA

encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Em caso de inexecução contratual, fornecimento errôneo, mora de fornecimento, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas na lei 14.133/21, art. 156, garantida da ampla defesa prévia.

12 - DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1 - O serviço deverá atender as especificações solicitadas, de forma contínua e caso seja necessário reparo, que este seja realizado em no máximo 48(quarenta e oito) horas.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas referentes à contratação;

13.2- Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Assinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato

Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____